

## SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAIS 2018 – 2019



**DIOCLÉCIO RICARDO DAVID**  
ASSOCIADO  
[dioclecio.ricardodavid@tta-advogados.com](mailto:dioclecio.ricardodavid@tta-advogados.com)

Anualmente, o Governo moçambicano faz um reajustamento de salários mínimos nacionais aplicáveis a grupos de trabalhadores por conta de outrem cujas condições de emprego sejam de modo a justificar que se assegure a sua protecção.

O Diploma Ministerial n.º 161/2007 de, 31 de Dezembro estabelece, para efeitos de fixação de salários mínimos nacionais, os seguintes sectores de actividade:

- Sector 1 – Agricultura, Pecuária, Caça e Silvicultura;
- Sector 2 – Pescas;
- Sector 3 – Indústria de extracção de minerais;
- Sector 4 – Indústria transformadora;
- Sector 5 – Indústria de produção e de distribuição;
- Sector 6 – Construção;
- Sector 7 – Actividades dos serviços não financeiros;
- Sector 8 – Actividades financeiras, e
- Sector 9 – Administração Pública, Defesa e Segurança.

Por sua vez, o n.º 5 do artigo 108 da Lei do Trabalho, aprovada pela Lei n.º 23/2007, de 01 de Agosto, estabelece que “o Governo, ouvida a Comissão Consultiva do Trabalho, estabelece o salário ou os salários mínimos nacionais.” Importa salientar que a Comissão Consultiva do Trabalho foi criada pelo Decreto n.º 7/94, de 9 de Março, alterado pelo Decreto n.º 2/2000, de 29 de Fevereiro.

Nos termos e para os efeitos preconizados no artigo acima citado, o Governo aprovou os novos salários mínimos nacionais com efeitos a partir de 1 de Abril de 2018, publicados no Boletim da República número 96, I Série, de 16 de Maio de 2018, conforme as tabelas infra:

| SECTOR 1 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 40/2018, DE 16 DE MAIO  |   |
|--|---|
| <b>Salário Mínimo Actual: 4.150,00 MT (quatro mil, cento e cinquenta meticais)</b>                                   | Salário Mínimo Anterior: 3.642,00 MT (três mil, seiscentos e quarenta e dois meticais). |
| <b>Observações:</b>  |   |
| (i) A taxa de reajuste é de <b>13,95%</b> .  |   |
| (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 31/2017, de 12 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 1 em 2017. |   |

| SECTOR 2 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 41/2018, DE 16 DE MAIO   |  |
|---|--|
| <b>Salários Mínimos Actuais:</b>  | <b>Salários Mínimos Anteriores:</b>  |
| (i) <b>5.115,00 MT (cinco mil, cento e quinze meticais)</b> na pesca marítima industrial e semi-industrial;                                       | (i) 4.615,00 MT (quatro mil, seiscentos e quinze meticais) na pesca marítima industrial e semi-industrial; |
| (ii) <b>4.063,00 MT (quatro mil, sessenta e três meticais)</b> na pesca de kapenta.   | (ii) 3.780,00 MT (três mil, setecentos e oitenta meticais) na pesca de kapenta.                            |
| <b>Observações:</b>   |  |
| (i) A taxa de reajuste na pesca marítima industrial e semi-industrial, e na pesca de kapenta é de <b>10,83%</b> e <b>7,49%</b> , respectivamente; |  |
| (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 32/2017, de 12 de Maio, que estabelecia o salário mínimo no Sector 2 em 2017.                             |  |

| SECTOR 3 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 42/2018, DE 16 DE MAIO  |  |
|--|--|
| <b>Salários Mínimos Actuais:</b>   | <b>Salários Mínimos Anteriores:</b>  |
| (i) <b>8.263,79 MT (oito mil, duzentos e sessenta e três meticais e setenta e nove centavos)</b> para actividades desenvolvidas nas grandes empresas;  | (i) 6.963,67 MT (seis mil, novecentos e sessenta e três meticais e sessenta e sete centavos) |
| (ii) <b>5.799,78 MT (cinco mil, setecentos e noventa e nove meticais e setenta e oito centavos)</b> para actividades desenvolvidas nas pedreiras e areiros;  | (ii) 5.201,60 MT (cinco mil, duzentos e um meticais e sessenta centavos)                     |
| (iii) <b>5.018,04 MT (cinco mil, dezoito meticais e quatro centavos)</b> para actividades nas salinas.   | (iii) 4.731,00 MT (quatro mil, setecentos e trinta e um meticais)                            |
| <b>Observações:</b>  |  |
| (i) A taxa de reajuste das actividades nas grandes empresas, das actividades nas pedreiras e areiros e das actividades nas salinas é de <b>18,67%</b> , <b>11,5%</b> e <b>6,07%</b> , respectivamente; |  |
| (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 33/2017, de 12 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 3 em 2017.   |  |

| SECTOR 4 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 43/2018, DE 16 DE MAIO   |  |
|---|--|
| <b>Salários Mínimos Actuais:</b>  | <b>Salários Mínimos Anteriores:</b>                                  |
| (i) <b>6.620,00 MT (seis mil, seiscentos e vinte meticais)</b> para actividades na Indústria Transformadora;                          | (i) 5.965,00 MT (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco meticais); |
| (ii) <b>4.700,00 MT (quatro mil, setecentos meticais), como excepção,</b> para Indústria de Panificação.                              | (ii) 4.334,00 MT (quatro mil, trezentos e trinta e quatro meticais). |
| <b>Observações:</b>   |  |
| (i) A taxa de reajuste na Indústria Transformadora e na Indústria de Panificação é de <b>10,98%</b> e <b>8,44%</b> , respectivamente. |  |
| (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 34/2017, de 12 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 4 em 2017.                  |  |

| SECTOR 5 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 44/2018, DE 16 DE MAIO  |  |
|--|--|
| <b>Salários Mínimos Actuais:</b><br>(i) <b>7.796,00 MT (sete mil, setecentos e noventa e seis meticais)</b> para actividades integradas nas grandes empresas;<br>(ii) <b>6.422,14 MT (seis mil, quatrocentos e vinte e dois meticais e catorze centavos)</b> para actividades integradas nas pequenas e médias empresas. | <b>Salários Mínimos Anteriores:</b><br>(i) 7.286,00 MT (sete mil, duzentos e oitenta e seis meticais);<br>(ii) 6.002,00 MT (seis mil e dois meticais). |
| <b>Observações:</b><br>(i) A taxa de reajuste nas grandes empresas e nas pequenas e médias empresas é de 7%.<br>(ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 35/2017, de 12 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 5 em 2017.   |  |

| SECTOR 6 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 45/2018, DE 16 DE MAIO  |  |
|--|--|
| <b>Salário Mínimo Actual:</b><br>(i) <b>5.786,70 MT (cinco mil, setecentos e oitenta e seis meticais e setenta centavos)</b> para as actividades inseridas no sector da Construção.    | <b>Salário Mínimo Anterior:</b><br>(i) 5.436,70 MT (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis e setenta centavos). |
| <b>Observações:</b><br>(i) A taxa de reajuste é <b>6,44%</b> .<br>(ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 36/2017, de 12 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 6 em 2017. |  |

| SECTOR 7 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 46/2018, DE 16 DE MAIO   |  |
|---|--|
| <b>Salário Mínimo Actual:</b><br>(i) <b>6.250,00 MT (seis mil, duzentos e cinquenta meticais)</b> para as actividades dos Serviços não Financeiros;<br>(ii) <b>5.878,00 MT (cinco mil, oitocentos e setenta e oito meticais)</b> para o subsector da Hotelaria. | <b>Salário Mínimo Anterior:</b><br>(i) 5.525,00 MT (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco meticais);<br>(ii) 5.328,00 MT (cinco mil, trezentos e vinte e oito meticais). |
| <b>Observações:</b><br>(i) A taxa de reajuste é de <b>13,12%</b> e <b>10,32%</b> , respectivamente.<br>(ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 37/2017, de 12 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 7 em 2017.                                     |  |

| SECTOR 8 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 47/2018, DE 16 DE MAIO  |   |
|--|---|
| <b>Salários Mínimos Actuais:</b><br>(i) <b>11.897,60 MT (onze mil, oitocentos e noventa e sete meticais e sessenta centavos)</b> para actividades nos Bancos e Seguradoras;<br>(ii) <b>10.570,00 MT (dez mil, quinhentos e setenta meticais)</b> para actividades na Micro finanças, Micro seguros e noutras actividades auxiliares de intermediação financeira. | <b>Salários Mínimos Anteriores:</b><br>(i) 10.400,00 MT (dez mil, quatrocentos meticais);<br>(ii) 9.240,00 MT (nove mil, duzentos e quarenta meticais). |
| <b>Observações:</b><br>(i) A taxa de reajuste nos Bancos e Seguradoras, e nas Micro finanças, Micro seguros e noutras actividades auxiliares de intermediação financeira é de <b>14,40%</b> .<br>(ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 38/2017, de 12 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 8 em 2017.  |   |

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto envie um email para [tta.geral@tta-advogados.com](mailto:tta.geral@tta-advogados.com).

Edifício Millennium Park, Torre A, Avenida Vladimir Lenine, n. 174, 6º Dtº, Maputo, Moçambique  
 T. (+258) 84 3014479 . F. (+258) 21 303723 . E. [tta.geral@tta-advogados.com](mailto:tta.geral@tta-advogados.com) . [www.tta-advogados.com](http://www.tta-advogados.com)